



CONTRATO Nº 77/2021 PROCESSO Nº 1394/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

O MUNICÍPIO DE IÚNA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. inscrito no CNPJ sob nº 10.700.103/0001-18, com sede na Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, bairro Quilombo, lúna/ES, cep: 29.390-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde. DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR, funcionário público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 SSP ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Claudio, s/nº, Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000 e pelo Prefeito Municipal, Sr. ROMÁRIO BATISTA VIEIRA. brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 - SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.537.890/0001-09, com sede na Rua Tupinambás, nº 651, Carapina, Governador Valadares/MG, cep: 35.060-530, telefone: (33)3277-9050, endereço eletrônico: cofarminas@cofarminas.com.br, neste ato representada por JOSE ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 875.997.246-72 e RG nº MG-6.743.519 SSP/MG, residente na Rua Trinta e Seis, nº 73, centro, Governador Valadares/MG, cep: 35.010-390, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RAPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO VIRUS COVID 19.

02) CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$593,00 (quinhentos e noventa e três reais).
- 2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de lúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho. Assinado de forma digital por

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD:02537890000109

COFARMINAS COMERCIO DE LTD:02537890000109

Dades: 2021.06/18 11:01:42 -03

Journ

Rua Desembargador Eparninondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27 167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@ire





- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os servidores Marilia Machado Silva, matricula nº 303818 e Ricardo Evangelista Leite, matricula nº 303821, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:
110001.1030500228.900.33903000000 - Ficha 126, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA — CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

Assinado de forma digital por COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD:02537890000109

Dados: 2021/06.18 11:02:14 -03'00'

LTD:02537890000109
Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, lúna/ES, CEP 29 390-000
CNPI nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna.es







- 5.2. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.
- **5.3.** A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **6.1.** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:
- 6.1.1. Advertência:
- 6.1.2. Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$

Onde:

M = Valor da Multa.

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD:02537890000109

Assinado de forma digital por COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD:02537890000109 Dados: 2021.06.18 11:02:43 -03'00'

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iun

Edden





- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de líquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

FARMACEUTICOS LTD:02537890000109

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS Assinado de forma digital por COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD:02537890000109

Dados: 3021.06.18 11:03:15 -03'00'

Página 4 co 14

with





- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso:
- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

COFARMINAS COMERCIO DE Assinado de forma digital por PRODUTOS FARMACEUTICOS COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTO FARMACEUTICOS LTD:02537898000109 LTD:02537890000109

Dados: 2021.06.18 11:03:31 -03'00'

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Júna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna.4





10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02

e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I - Anexo 1 - Termo de Referência;

II - Anexo 2 - Preços contratados.

lúna/ES, 18 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Junior - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romario Batista Vieira - Prefeito

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS Assinado de forma digital por COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD:02537890000109 Dados: 2021.06.18 11:09:46 -03'00'

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Jose Aldo Cordeiro de Sigueira / ou procurador legalmente habilitado







ANEXO 1 PROJETO BÁSICO

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD:02537890000109

Assinado de forma digital por COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD:02537890000109 Dados: 2021.06,18 11:10:03 -03'00'

- 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO:
- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de KITS DE TESTE RÁPIDO E OUTROS MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL para medidas de prevenção e controle da disseminação do vírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS
- 2.1. Com referência aos Kits de Teste Rápido e Termômetro Digital para Vacinas, os mesmos deverão apresentar registro na ANVISA.
- 2.2. As empresas vencedoras do certame referente aos itens Kits de Teste Rápido e Termômetro Digital para Vacinas, deverão apresentar amostra dos referidos itens para avaliação dos fiscais de contrato.
- 3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO
- 3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;
- 3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;
- 3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste Projeto Básico.
- 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 4.1.A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- 4.2. Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente.

Pierry 7 - 14





imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;

- 4.3. Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus;
- 4.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020. em virtude da situação emergencial;
- **4.5.** Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4°-C, Lei Federal nº 13.979/2020;
- 4.6. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância para tratamento de pacientes com infecção causada pela COVID-19.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO ORÇAMENTO ESTIMADO
- 6.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 6.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 6.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.
- 7. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 7.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.

Página 8 de 14

Dulle





8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I;
- 9.2. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados a partir do encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de lúna, de forma única, no Almoxarifado Central da Prefeitura de lúna, localizado no sequinte endereço: Av. Professor Amphilophio de Oliveira, S/Nº, Bairro Guanabara, próximo a Unidade de Saúde. Horário de funcionamento de 07h 30 as 11h e de 13h as 17h:
- 9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- 9.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art, 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;
- 9.4.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;
- 9.4.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Durval Dias Santiago Júnior, Secretário Municipal de Saúde.

Página 9 de 14



11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;
- 11.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito:
- 11.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;
- 11.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos;
- 11.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores Marilia Machado Silva, matrícula nº 303818 e Ricardo Evangelista Leite, matrícula nº 303821, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

12. VIGÊNCIA

- 12.1. O Contrato terá vigência de até 180 dias contados a partir do surgimento da emergência conforme Decreto Nº 022/2020 "Declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de lúna em razão da Pandemia de Importância Mundial causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19) e Determina Providências", publicado em 17/03/2020.
- 12.2. Art. 12. Este Decreto vigorará desde sua publicação até enquanto durar o estado de calamidade em saúde pública causado pela infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações 13.1. contidas no Edital de Pesquisa de Preços e Projeto Básico e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; Assinado de forma digital por COFARMINAS COMERCIO DE

PRODUTOS FARMACEUTICOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD:02537890000109

COFARMINAS COMERCIO DE LTD:02537890000109 Dados: 2021,06.18 11:11:52 -03'00'





- 14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento:
- 14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6/100)I = 0.00016438I = (TX)1 =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

COFARMINAS COMERCIO DE Assinado de forma digital por

LTD:02537890000109

PRODUTOS FARMACEUTICOS COPARMINAS COMERCIO DE 1 11000 109 COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS Dados: 2021.06.18 11:12:07 -03'00'

15. SANSÕES E PENALIDADE

15.1. As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna







aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

- 15.1.1. Advertência:
- 15.1.2. Multa:
- 15.1.3. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- 15.1.4. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- 15.1.5. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- 15.1.6. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do Contrato, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS **FARMACEUTICOS** LTD:02537890000109

Assinado de forma digital por COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD:02537890000109 Dados: 2021.06.18 11:12:22 -03'00'

- 15.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- 15.2.1. Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação:
- 15.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 15.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 15.2.4. Não mantiver a proposta;
- 15.2.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.2.8. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;
- 15.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;
- 15.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará. motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº S8, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@lun





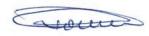
contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- 15.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 15.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

COFARMINAS COMERCIO Assinado de forma digital por **DE PRODUTOS FARMACEUTICOS** LTD:02537890000109

COFARMINAS COMERCIO DE **PRODUTOS FARMACEUTICOS** LTD:02537890000109

Dados: 2021.06.18 11:12:36 -03'00'







ANEXO 01

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Dispensa)
, inscrito no CNPJ n° por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(data)
(representante legal)

JH ...

Cours



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000077/2021 - SEQUÊNCIA Nº000000687

Origem		Dispen sa N° 000022/2021	Pro	cesso	001394			
Contrato		Contrato Nº 000077/2021						
Empresa CNPJ		COFARMINAS COMÉRCIO DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 02.537.890/0001-09						
								Endereço
Secretaria		00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local		00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total	
003		PULVERIZADOR SPRAY 500 ML descrição: pulverizador spray 500 ml, fabricado em material plástico, tampa com regulagem do jato.	GOEDERT	UN	100,00	5,930	593,00	
FUNDO MUNICIPA					IICIPAL DE S	SAÚDE:	593,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							593,00	
		COFARMINAS COMÉRC	CIO DE PROD FAI	RMACEL	ITICOS LTD	۹:	593,00	

COFARMINAS COMERCIO DE Assinado de forma digital por PRODUTOS FARMACEUTICOS COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTD:02537890000109 LTD:02537890000109

Dados: 2021.06.18 11:01:17 -03'00'

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27,167.394/0001-23

Telefax: (28) 3545- 3140



DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 02.537.890/0001-09, situada à Rua Tupinambás, n° 651, Bairro Nossa Senhora das Graças, Governador Valadares / MG, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

02.537.890/0001-09 COFARMINAS COMÉRCIO DE

Rus Tupinenton, 151 - 3, N° Sre day Gração

GOVERNADOR VALADARES - MG

COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA JOSÉ ALDO CORDEIRO DE SIQUEIRA Sócio/ Proprietário

RUA TUPINAMBAS, Nº 651 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS GOVERNADOR VALADARES / MINAS GERAIS – CEP: 35060-530

CNPJ: 02.537.890/0001-09
(33) 3277-9200 | COFARMINAS@COFARMINAS.COM.BR

Course

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

RESUMO DE CONTRATO

Nº 77/2021. Partes: Mun. Iúna X Cofarminas Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda. Objeto: contratação de empresa para aquisição de kits de teste rápido e outros materiais em caráter emergencial para medidas de prevenção e controle da disseminação do Civid-19. A vigência do contrato será de seis meses a partir da publicação. Valor: R\$593,00. ID: 2020.037E0500001.09.0012.

ROMARIO BATISTA VIEIRA PREFEITO DURVAL D. S. JUNIOR SECRETÁRIO DE SAÚDE Protocolo 679503

RESUMO DE CONTRATO

Nº 79/2021. Partes: Mun. Iúna X Celeste Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: contratação de empresa para aquisição de kits de teste rápido e outros materiais em caráter emergencial para medidas de prevenção e controle da disseminação do Civid-19. A vigência do contrato será de seis meses a partir da publicação: Valor: R\$1.456,00. ID: 2020.037E0500001.09.0012.

ROMARIO BATISTA VIEIRA PREFEITO

DURVAL D. S. JUNIOR SECRETÁRIO DE SAÚDE Protocolo 679547

Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, do dia 02 de junho de 2021, Edição nº 25502, pag. 58, Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério.

Onde lê-se: Rescisão Contratual Contrato 015/2021.

Leia-se: Rescisão Contratual Contrato 016/2021.

Protocolo 679161

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus

PORTARIA SAAE-SMA-Nº 042/2021, DE 18/06/2021

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto número 9.339/2017, de 02/10/2017, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade de servidor para o exercício da função do cargo de Assistente Administrativo II; R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora DARCILENI ZANCANELLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo I, Padrão II-B-J-II, para exercer a função do cargo de Assistente Administrativo II, conforme preceitua o Artigo nº 33, da Lei Municipal nº 237/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de São Mateus-ES.

Art. 2º Fica autorizado à servidora designada a receber o respectivo vencimento inerente ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/11/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

RENÉ MICHEL KHERLAKIAN Diretor Geral do SAAE Protocolo 679279

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -

CODEG
4º PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
034/2017
PROCESSO 300492/2021

CODEG- Cia de Melh. e Des. Urbano

de Guarapari,

CONTRATADA: AMÉRICA

LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: 4º PRORROGAÇÃO de contrato de serv. de locação de veiculo leve, sem motorista ref a adesão da Ata de Registro de Preço nº 034/2017.

VALOR: R\$ 2.669,53 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e tres centavos) mensal.

PRAZO: 12 meses a partir de 03 de Julho 2021.

Guarapari, 16 de junho de 2021. Luciane Nunes de Souza Diretora Presidente

Protocolo 679476

A LEITURA É O MELHOR CAMINHO PARA O CONHECIMENTO.

> Biblioteca Pública do Espírito Santo 3137-9351

www.dio.es.gov.br







Acesse:
Www.dio.es.gov.br

